PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 793/89

Autoriza o Município a Firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, Através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais-SEAM.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, visando a construção de meios-fios e calçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== Prefeito Municipal ===

Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS
Governo Social